O tema do STF de número 244 trata sobre a Limitação temporal para o aproveitamento de créditos de PIS E COFINS O tema do STF de número 244 afirma que Surge inconstitucional por ofensa aos princípios da não cumulatividade e da isonomia o artigo cabeça da Lei n no que vedou o creditamento da contribuição para o PIS e da COFINS relativamente ao ativo imobilizado adquirido até de abril de